PORTARIA CMC/216/2025

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato CMC N°016/2022, instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em face pessoa jurídica CONSÓRCIO CONEZA e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Contrato CMC Nº 016/2022, firmado com a pessoa jurídica CONSÓRCIO CONEZA, CNPJ nº 41.318.036/0001-56, para a "prestação de serviços de técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, com responsabilização técnica, para prestação de serviços de engenharia orçamentária e de fiscalização e acompanhamento de obras, consultoria e orientação técnica, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de compensação de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro", conforme consta do objeto do contrato mencionados e relativamente à reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Congonhas, originado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023 da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Memorando 004/2025,subscrito pela Assessoria Técnica em Engenharia e pela Comissão de Apoio à Fiscalização de Obra, que relata graves falhas na execução do contrato, incluindo ausência de conformidade do projeto arquitetônico com a realidade da reforma, inexistência de projetos recebidos, apresentação de planilha orçamentária com apontamentos irregulares e ausência apresentação de registros técnicos necessário e de comprovação da fiscalização contratada;

CONSIDERANDO que as referidas irregularidades configuram, em tese, inexecução parcial e total das obrigações contratuais, com potencial prejuízo erário, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que foram esgotadas as tentativas de solução amigável coma contratada, não restando alternativa à Administração senão a adoção de medidas mais gravosas para a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir unilateralmente o contrato, com fundamento no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de apurar a responsabilidade da contratada pelas infrações cometidas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 156 e seguintes do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica declarada a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato CMC Nº025/2024, firmado com a pessoa jurídica **CONSÓRCIO CONEZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.318.036/0001-56, por inexecução total ou parcial do ajuste, com fundamento nos artigos 104, inciso I, e 137, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021.

Art.2º. Fica instaurado **PROCESSOA DMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR** para apurar as infrações contratuais praticadas pela referida empresa e aplicar as sanções cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º.Fica designada a seguinte comissão para conduzir o processo administrativo de que trata o artigo anterior, em conformidade com o artigo 158, da Lei nº 14.133/2021:

- **Presidente:** Robson Alexandre dos Santos Caldeira - Auxiliar de Serviços Administrativos;
- **Membro:** João Paulo Rossi de Oliveira - Auxiliar de Serviços Administrativos;
- **Membro:** Daniely Aparecida Barbosa - Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 4º.A Comissão deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, notificar a pessoa jurídica contratada sobre a instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, nos termos do art.158, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Congonhas, 01 de setembro de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA:06063973613
Assinado de forma digital por AVERALDO PEREIRA DA SILVA:06063973613
Dados: 2025.09.01 17:19:16 -03'00'

Averaldo Pereira Da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal De Congonhas